



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 141/2025

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº 12/2025

PROPOSTA DE MOÇÃO Nº 12/2025:
"MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 11/2025 ÀS
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
DESENVOLVIDAS PELAS FOLIAS DE REIS
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE
MINAS, NAS PESSOAS DE SEUS
REPRESENTANTES EM
RECONHECIMENTO À PRESERVAÇÃO DA
TRADIÇÃO, DA FÉ E DA CULTURA
POPULAR BONJARDINENSE".

RELATÓRIO:

A Moção de Aplausos foi apresentada pelo Vereador Renan Rodrigues, com fundamento no inciso V do parágrafo único do artigo 103 e no § 4º do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas. A iniciativa encontra, portanto, respaldo formal no ordenamento interno desta Casa Legislativa.

PARECER:

A presente Moção homenageia as manifestações culturais desenvolvidas pelas Folias de Reis do Município de Bom Jardim de Minas, representadas pelos organizadores e mestres Emerson Cássio Magalhães, Daniel José de Paula, Fábio Luciano de Oliveira, Shirley Aparecida de Almeida, Sebastião Márcio da Silva e Reinaldo José de Rezende. A proposição enfatiza a relevância dessas Companhias de Reis para a preservação da tradição, da fé e da cultura popular bonjardinense, configurando reconhecimento público de sua importância histórica, comunitária e espiritual.

As Folias de Reis constituem patrimônio cultural imaterial do município, transmitido de geração em geração e profundamente enraizado na identidade local. Trata-se de manifestação que reúne música, religiosidade, devoção, solidariedade e convivência comunitária, celebrando a jornada dos Três Reis Magos e fortalecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

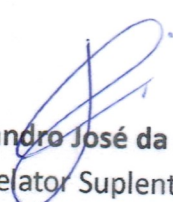
vínculos sociais. A atuação das diversas Folias, distribuídas tanto na sede quanto em comunidades rurais, mantém viva a memória coletiva e contribui para a continuidade de um dos mais antigos e significativos costumes do calendário cultural bonjardinense.

Os representantes mencionados desempenham papel essencial na organização das festividades, ensaios, cortejos, cantorias e encontros culturais, garantindo a preservação dos rituais e a transmissão dos saberes tradicionais. Suas ações ultrapassam o âmbito religioso, alcançando dimensões sociais, afetivas e comunitárias, constituindo-se como instrumento de resistência cultural, inclusão social e valorização da identidade local. A Moção destaca, de forma pertinente, que tais práticas fortalecem políticas municipais de cultura e se harmonizam com os princípios constitucionais de proteção ao patrimônio cultural, previstos no artigo 215 da Constituição Federal, bem como com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal.

A redação da Moção é clara, coerente, estruturada de acordo com a linguagem parlamentar e observa o § 5º do artigo 139 do Regimento Interno. A proposição expõe adequadamente os fundamentos do reconhecimento, apresentando justificativas consistentes para a homenagem.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão opina pela regularidade, pertinência e mérito da Moção de Aplausos nº 11/2025, recomendando sua aprovação em Plenário. A homenagem às Folias de Reis do Município e a seus representantes revela-se plenamente justificada, considerando sua relevante contribuição para a preservação da cultura popular, da tradição religiosa, da memória coletiva e da identidade bonjardinense.


Leandro José da Silva
Relator Suplente

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovo o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Mauro Sérgio da Silva

Membro

Bom Jardim de Minas, 09 de dezembro de 2025.